

Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Lei nº 481

Dispõe sobre fixação de subsídios.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, ficam fixados da seguinte forma:

I - do Prefeito Municipal, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais);

III – dos Secretários Municipais em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Mucurici, 10 de setembro de 2008.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal